



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.559/2018

- De 19 de Setembro de 2018 –

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais inscritos na dívida ativa e dá outras providências”

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 34/2018 de 18 de Setembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

ARTIGO 1º - Os débitos fiscais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ISSQN, Contribuições de Melhoria e Preços Públicos, inclusive multas decorrentes de infração à legislação, inscritos na dívida ativa, podem ser recolhidos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei.

ARTIGO 2º - Os parcelamentos dos débitos fiscais constante desta lei serão deferidos a pedido do devedor, desde que:

I – o valor a ser parcelado não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais;

II – quando do deferimento do pedido, o contribuinte assine o reconhecimento e confissão do débito a ser parcelado, devidamente atualizado até a data da assinatura do respectivo Termo de Parcelamento;

III – inexistir parcelamento em curso;

IV – as prestações mensais sejam em reais, acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

ARTIGO 3º - Deferido o parcelamento, o contribuinte deverá recolher o valor correspondente a primeira prestação, sob pena de arquivamento do processo e conseqüente proposição de ação executiva.

ARTIGO 4º - O dia em que for efetuado o pagamento da primeira parcela, determinará o dia dos meses subsequentes em que vencerão as demais parcelas.

ARTIGO 5º - No requerimento de solicitação do parcelamento constará, obrigatoriamente, sob pena de arquivamento:

I – assinatura, pelo contribuinte, de confissão irretratável e irrevogável da dívida;

II – número de parcelas em que o contribuinte deseja pagar o débito;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

III – número do cadastro no município, do processo executivo, da notificação ou aviso-recibo de lançamento que deu origem ao débito;

IV – termo contendo discriminadamente todos os elementos do débito a ser parcelado.

ARTIGO 6º - O número de parcelas solicitado pelo requerente para pagamento do débito, poderá, observando-se as condições financeiras do contribuinte, ser reduzido a critério da autoridade que apreciar o pedido.

ARTIGO 7º - A assinatura da confissão irretratável e irrevogável de dívida, a que se refere esta lei, interrompe a prescrição da ação para a cobrança executiva do crédito tributário nela referido, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 174, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25.10.66).

ARTIGO 8º - O parcelamento a que se refere esta lei será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, após a constatação da legalidade do débito fiscal constante do Setor de Tributação.

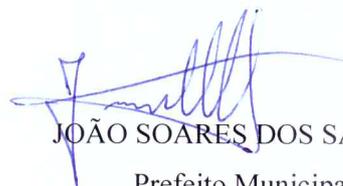
Parágrafo Único – O pedido de parcelamento de débito, deverá ser devidamente justificado, sendo que somente poderá ser deferido por uma única vez.

ARTIGO 9º - Do indeferimento do pedido de parcelamento, cabe recurso administrativo ao prefeito municipal, no prazo de 10 (dez) dias.

ARTIGO 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 11º - Fica revogada a Lei Municipal nº 912/2000 de 23 de agosto de 2000 e disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 19 de Setembro de 2018.



JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.



CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 34/2018 de 18 de Setembro de 2018.